



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 110/2019

Processo nº 23070.021927/2018-92

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pela sua Vice-Reitora, **Profª. Sandramara Matias Chaves**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 745.836 e inscrita no C.P.F. sob o n.º 167.056.881-49 residente e domiciliado nesta capital, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHOS TELEFÔNICOS (CONVENCIONAL, SEM FIO E HEADSET), especificados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 165/2018 o qual vincula-se e é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

19.910.840/0001-10 - MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI

ENDEREÇO: RUA VICENTE SOARES DA COSTA, Nº 136 - JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) - CEP: 02.755-000 - SÃO PAULO - SP

TELEFONE: (11) 3892-2771

EMAIL: magitech@uol.com.br

REPRESENTANTES: THAYS APARECIDA DAMASCHI, CPF: 381.571.068-50, RG n.º: 360373902 - SSP/SP

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	APARELHO TELEFÔNICO	UNIDADE	80	R\$ 40,0000	R\$ 3.200,0000
Marca: Elgin Fabricante: Elgin					

Modelo / Versão: Tcf2200

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca Elgin Modelo Tcf2200 TELEFONE, COM FIO, MODOS DE DISCAGEM TOM E PULSO, 3 (TRÊS) VOLUMES E 3 (TRÊS) MELODIAS DE CAMPAINHA AJUSTÁVEIS PELO TECLADO, 4 (QUATRO) MEMÓRIAS DE TOQUE ÚNICO, 10 (DEZ) MEMÓRIAS DE 2 (DOIS) TOQUES, CORES PRETA OU GRAFITE, TECLA MUTE, PAUSA, REDISCAGEM DA ÚLTIMA CHAMADA, MONTAGEM MESA E PAREDE, PINO PADRÃO, TECLA FLASH 100 E 250 MS, APLICAÇÃO LINHAS PÚBLICAS E PABX, PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL

Total do Fornecedor:

R\$ 3.200,0000

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.1.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.5.1. Por razão de interesse público; ou

4.5.2. A pedido do fornecedor.

5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Contratante, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

5.1.1. Fica designado o(a) servidor(a) **Verlany Souza Marinho de Biage**, Matrícula **SIAPE nº 1542044**, lotado(a) no DMP/UFG, como **Gestor** do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

5.1.2. Fica designado o(a) servidor(a) **Douglas Marconi Pereira**, Matrícula **SIAPE nº 0300042**, lotado(a) no DMP/UFG, como **Fiscal** do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

5.2. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá ao DMP/UFG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de garantia, embalagens, etc,) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Edital, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

5.3. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos produtos entregues para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições encontram-se definidas no Edital e em seu Anexo I - Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Goiânia-GO, 17 de Julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **THAYS APARECIDA DAMASCHI**, **Usuário Externo**, em 17/07/2019, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves**, **Vice-Reitora**, em 01/08/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0771588** e o código CRC **8DC8746E**.

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 111/2019

Processo nº 23070.021927/2018-92

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pela sua Vice-Reitora, **Profª. Sandramara Matias Chaves**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 745.836 e inscrita no C.P.F. sob o n.º 167.056.881-49 residente e domiciliado nesta capital, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHOS TELEFÔNICOS (CONVENCIONAL, SEM FIO E HEADSET), especificados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 165/2018 o qual vincula-se e é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

22.694.700/0001-66 - EVOLUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA

ENDEREÇO: RUA RUMI DE RANIERI, Nº 92, CASA 1, PARQUE SÃO DOMINGOS - CEP: 05.125-150 - SÃO PAULO - SP

TELEFONE: (11) 2338-8463

EMAIL: comercial@evolue.ind.br

REPRESENTANTES: AILTON RODRIGUES LIMA, CPF: 817.028.098-20, RG n.º: 8273217-6 - SSP/SP

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	APARELHO TELEFÔNICO	UNIDADE	30	R\$ 117,5000	R\$ 3.525,0000

Marca: Unixtron

Fabricante: Unixtron

Modelo / Versão: Orion trend+HN20

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELEFONE, COM BASE DISCADORA E HEADSET. ESPECIFICAÇÕES: BOTÕES DE FLASH, MUTE E REDIAL; FUNÇÃO "MUTE" COM INDICADOR VISUAL; CONEXÃO DE TELEFONIA PADRÃO (RJ11); CONTROLE DE VOLUME DO ÁUDIO; AJUSTE DE VOLUME DA CAMPAINHA; DISCAGEM EM TOM E PULSO; LED INDICADOR DE USO; HEADSET COM DISTÂNCIA MICROFONE-BOCA AJUSTÁVEL; COMPATÍVEL COM QUALQUER LINHA TELEFÔNICA OU RAMAL ANALÓGICO (PABX); HEADSET COM PROTETOR DE ORELHA DE COURO E TUBO DO FONE FLEXÍVEL; TEMPOS DE FLASH AJUSTÁVEIS: 100, 300 E 600 MS; ACOMPANHA CABO TELEFÔNICO PADRÃO COM TOMADA RJ11; PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL

Total do Fornecedor:

RS 3.525,0000

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.1.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.5.1. Por razão de interesse público; ou

4.5.2. A pedido do fornecedor.

5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Contratante, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

5.1.1. Fica designado o(a) servidor(a) **Verlany Souza Marinho de Biage**, Matrícula **SIAPE nº 1542044**, lotado(a) no DMP/UFG, como **Gestor** do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

5.1.2. Fica designado o(a) servidor(a) **Douglas Marconi Pereira**, Matrícula **SIAPE nº 0300042**, lotado(a) no DMP/UFG, como **Fiscal** do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

5.2. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá ao DMP/UFG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de garantia, embalagens, etc,) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Edital, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

5.3. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos produtos entregues para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições encontram-se definidas no Edital e em seu Anexo I - Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Goiânia-GO, 17 de Julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Rodrigues Lima, Usuário Externo**, em 23/07/2019, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora**, em 01/08/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0771620** e o código CRC **5C061692**.

ANEXO I

Referência: Processo nº 23070.021927/2018-92

SEI nº 0771620



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 112/2019

Processo nº 23070.021927/2018-92

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pela sua Vice-Reitora, **Profª. Sandramara Matias Chaves**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 745.836 e inscrita no C.P.F. sob o n.º 167.056.881-49 residente e domiciliado nesta capital, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHOS TELEFÔNICOS (CONVENCIONAL, SEM FIO E HEADSET), especificados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 165/2018 o qual vincula-se e é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

31.625.146/0001-56 - AP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E INFORMATICA EIRELI

ENDEREÇO: QUADRA CRS 502 BLOCO C LOJA, 37 - ASA SUL - CEP: 70.330-530 - BRASÍLIA - DF

TELEFONE: (61) 3264-6320

EMAIL: artaxsolucoes@gmail.com

REPRESENTANTES: ISABEL FERREIRA ABRANTES, CPF: 003.433.211-14, RG n.º: 2216216 - SSP/DF

3	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	UNIDADE	200	R\$ 104,5000	R\$ 20.900,0000
---	-----------------------------	---------	-----	--------------	-----------------

Marca: INTELBRAS

Fabricante: INTELBRAS

Modelo / Versão: TS5121

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELEFONE, SEM FIO, AGENDA DE NO MÍNIMO 70 CONTATOS, ANTENA INTERNA, DISPLAY DE IDENTIFICADOR DE CHAMADA, FREQUÊNCIA DIGITAL 1.9 GHZ, MENU EM PORTUGUÊS, LED INDICADOR DE CHAMADAS, MODOS DE

DISCAGEM TOM (DTMF) E PULSO, NÚMERO DE LINHAS 1 (UMA) LINHA, TECLADO LUMINOSO, CAMPAINHA COM 5 TOQUES + 5 POLIFÔNICOS, MEMÓRIA PARA REGISTRO DAS 10 (DEZ) ÚLTIMAS CHAMADAS, ALIMENTAÇÃO (FONTE AUTOMÁTICA 100 VAC A 240 VAC, 2 (DUAS) BATERIAS (PILHAS) AA, INTERCOMUNICADOR ENTRE A BASE E O APARELHO, MUTE, REDISCAGEM/REDIAL, VIVA VOZ, PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL

Total do Fornecedor:

RS 20.900,0000

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.1.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.5.1. Por razão de interesse público; ou

4.5.2. A pedido do fornecedor.

5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Contratante, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

5.1.1. Fica designado o(a) servidor(a) **Verlany Souza Marinho de Biage**, Matrícula **SIAPE nº 1542044**, lotado(a) no DMP/UFG, como **Gestor** do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

5.1.2. Fica designado o(a) servidor(a) **Douglas Marconi Pereira**, Matrícula **SIAPE nº 0300042**, lotado(a) no DMP/UFG, como **Fiscal** do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

5.2. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá ao DMP/UFG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de garantia, embalagens, etc.) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Edital, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

5.3. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos produtos entregues para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições encontram-se definidas no Edital e em seu Anexo I - Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Goiânia-GO, 17 de Julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL FERREIRA ABRANTES, Usuário Externo**, em 19/07/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora**, em 01/08/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0771621** e o código CRC **7EDA2666**.

ANEXO I